



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



RESOLUÇÃO N° 001/2021

Altera o artigo 57 e acrescenta o §3° no artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Resolução n° 002/2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios do Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica alterado o artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Resolução n° 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O Presidente da Câmara poderá votar nas votações nominais, nas votações secretas, nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros casos previstos em Lei.

§1° O Presidente da Câmara, nas ocasiões determinadas pelo caput desse artigo, sempre será o último a votar.

§2° O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 2° Fica acrescentado o §3° no artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - Resolução n° 002/2018, com a seguinte redação:

Art. 184. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



§3º A votação nominal será efetuada pela chamada de cada Vereador, em ordem alfabética, realizada pelo Presidente, ficando este por último para expressar o seu voto.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhora dos Remédios/MG, em 30 de março de 2021.

Luiz Alípio da Silva

Presidente da Câmara